



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui oficialmente no Calendário Cultural do Município os Festivais de Dança”.

Autor:

Vereador RAPHAEL BALHESTERO JUNIOR

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficialmente instituídos no Calendário Cultural do município os **“FESTIVAIS DE DANÇA”** realizados pelas escolas: **Academia Corpo & Cia** e **Arte Stúdio de Dança**.

Parágrafo único - Os eventos de que trata este artigo integrarão o Calendário Cultural do Município e serão realizados anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 16 de fevereiro de 2017.**

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal